



## **COORDENADORIA DA MULHER**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PESQUEIRA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o Processo administrativo para instituição de membros da sociedade civil com a finalidade de compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER LEI N. 3.422/2022 em que a ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA EM FÓRUM PRÓPRIO, especialmente convocado para este fim, devendo todo o processo eleitoral ser acompanhado pelos órgãos de controle, como PODER JUDICIÁRIO e MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **I- O CONSELHO**

O CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira-PE, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

#### **II- COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Compete, no âmbito municipal, formular diretrizes, monitorar as políticas dirigidas às mulheres, que visem à implementação de planos e programas propondo medidas eficazes para a defesa de seus direitos, que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais no Município de Pesqueira-PE.

#### **III- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

- 3.1 formular diretrizes e propor políticas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
- 3.2 acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- 3.3 elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;



## COORDENADORIA DA MULHER

- 3.4 sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que contribuam com a discriminação a mulher e promovam o enfrentamento à violência doméstica sexista;
- 3.5 indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a mulher;
- 3.6 promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Pesqueira;
- 3.7 cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente o descumprimento de qualquer uma delas;
- 3.8 fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à Mulher;
- 3.9 propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
- 3.10 estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Pesqueira;
- 3.11 estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura da mulher;
- 3.12 aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
- 3.13 solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
- 3.14 apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas a políticas pública para a Mulher;
- 3.15 propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
- 3.16 indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
- 3.17 zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;



## **COORDENADORIA DA MULHER**

- 3.18 elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
- 3.19 convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocação da conferência nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 04 (quatro) anos;
- 3.20 aprovar regimento da Conferência Municipal da Mulher de Pesqueira;
- 3.20.1 O regimento interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
- 3.20.2 O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, e publicado em forma de decreto;
- 3.21 integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com organismos de defesa das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
- 3.22 denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
- 3.23 emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
- 3.24 incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
- 3.24 instalar comissões temáticas, quando fizer necessário;
- 3.25 prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

### **IV- DA ESTRUTURA DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira tem a seguinte estrutura:

- I- Pleno
- II- Presidência
- III- Vice-Presidência
- IV- Secretaria Executiva
- V- Comissões de Trabalho



## **COORDENADORIA DA MULHER**

### **V- DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

O conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira, formado por 12 (doze) representantes, mulheres, composto de forma paritária entre o poder público municipal e sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

I- 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 Representante da Coordenadoria da Mulher;
- b) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- c) 01 Representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 Representante da Secretaria de Educação;
- e) 01 Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- f) 01 Representante da Secretaria de Agricultura;

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes, indicadas a participar do processo de escolha, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade e no âmbito municipal.

### **VI- DAS INSCRIÇÕES**

As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever no período de 03 a 14 de abril.

Após as inscrições, a eleição será realizada em fórum próprio de 17 a 18 de abril, especialmente convocado para este fim, devendo todo o processo eleitoral ser acompanhado pelos órgãos de controle, como Poder Judiciário e Ministério Público.

As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam no segmento de mulheres desta entidade, para ocupar o assento no Conselho.

As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas e comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

### **VII- DO MANDATO**





## **COORDENADORIA DA MULHER**

Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas e indicadas.

A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

1. extinção de sua base territorial de atuação no município;
  2. irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
  3. aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada;
- Perderá o mandato a conselheira que:
1. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
  2. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa.

### **VIII- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para seu credenciamento:

- 1 Carta de serviço contendo visão, missão e/ou valores.
- 2 Relatório dos processos de trabalhos realizados pela instituição que contribuam com a pauta.
- 3 Materiais informativos desenvolvidos pela instituição.

Edital Publicado, 31 de março de 2023

PESQUEIRA 07 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE  
COORDENADORIA DA MULHER DE PESQUEIRA-PE